

Lei nº 013/90

Prímula: Institui o título de "A personalidade do ano" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piqueira Campos, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a homenagem aos cidadãos que tenha se destacado de modo relevante em qualquer atividade ou profissão, com o título de "A personalidade do ano".

§ 1º - A escolha do homenageado se fará exclusivamente por uma comissão nomeada por decreto ou portaria do Poder Executivo.

§ 2º - A comissão será composta de um (01) vereador e quatro (04) cidadãos, representando os vários segmentos da sociedade.

§ 3º - Dentre cinco (05) nomes previamente escolhidos, a comissão votará secretamente para designar aquele que deverá receber a homenagem.

§ 4º - No caso de empate, o escrutínio se repetirá para se escolher o homenageado, eliminando-se aquele que recebeu apenas um voto.

§ 5º - As cinco pessoas escolhidas serão mantidas em total sigilo.

Artigo 2º - A escolha da personalidade obedecerá rigorosa seleção em caráter político.

Parágrafo único: a honraria será prestada em pessoa pelo designado pela Câmara Municipal, para a entrega do comendo.

Artigo 3º - O Poder Executivo entregará ao homenageado um diploma com os dizeres: "A personalidade do ano", aludindo o mérito destaque

Lei n° 013/90

na atividade ou profissão que exerça.

Parágrafo único: a homenagem será presta-  
da anualmente a uma única pessoa.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Piquieira Campos, 04 de maio de 1990

  
Dirceu Rodrigues  
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data 20/05/90	Edição N° 439
Pá. ina(s) 08	Caderno 01
Responsável 	